



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - ESPIRITO SANTO

Espirito Santo, data da disponibilização: 21/11/2024

PRESIDÊNCIA

ELEIÇÕES CORPORATIVAS 2024

ATO N.º 03 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO

Considerando a importância de orientar e esclarecer as regras do processo eleitoral para o triênio 2025/2027;

Considerando o Provimento n.º 222/2023 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que dispõe sobre as regras do pleito eleitoral;

O Presidente da Comissão Eleitoral da OAB/ES, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, resolve expedir o presente ato, com vistas à regulamentação de condutas, publicação de canais de atendimento para denúncias e dúvidas e procedimentos pertinentes ao processo eleitoral, nos seguintes termos:

Disponibilização de canal de denúncias e comunicação de irregularidades

Fica disponibilizado o seguinte canal de atendimento para denúncias e comunicação de eventuais irregularidades que possam ocorrer no dia da eleição:

Telefone: (27) 99731 - 5549

Email: eleicoes2024@oabes.org.br

Disponibilização de canal para dúvidas dos (as) eleitores (as) no dia da eleição. o contato é da empresa WebVoto e qualquer dificuldade o (a) advogado (a) poderá acionar o contato.

Telefone: 0800 580 0601

Disponibilização de canal para consultar LOCAL DE VOTAÇÃO e se o advogado (a) está APTO (a) ao exercício do voto:

É possível o (a) advogado (a) consultar seu local de votação diretamente no sítio eletrônico da OAB/ES – aba “Eleições Corporativas 2024”, qual seja, <http://www.oabes.org.br/> e também no seguinte endereço: https://sistema.oabes.org.br/DATAGED/CLIENTES/cons_local_votacao.asp

Não divulgação da lista de eleitores aptos à votação

Esta Comissão informa que seguirá as orientações emanadas pela Comissão Nacional Eleitoral. Nesse sentido, esclarece que o colegiado nacional se manifestou no sentido da observância da literalidade do disposto no art. 22 do provimento 222 de 2023 do CFOAB, determinando o fornecimento, à chapa solicitante, da listagem atualizada de todos(as) os(as) advogados(as) inscritos(as). Ademais, destaca-se que a divulgação de tais informações está sujeita às restrições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), a qual estabelece limites para o compartilhamento de dados pessoais, resguardando a privacidade e a proteção das informações dos titulares.

5) Permissão para pedidos de votos em redes sociais e aplicativos de mensagens

Será permitido o pedido de votos em redes sociais e aplicativos de mensagens, como o WhatsApp, no dia da eleição, desde que respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente e pelos preceitos éticos aplicáveis à advocacia.

6) Condutas vedadas aos fiscais de urnas

Os fiscais indicados para acompanhar as urnas deverão observar estritamente as seguintes proibições:

Realização de qualquer tipo de propaganda eleitoral;

Distribuição de materiais promocionais, publicitários ou afins;

Utilização de botons, adesivos ou qualquer adereço que identifique ou promova candidatos.

7) Os colaboradores da OAB/ES não estão autorizados a prestar qualquer tipo de assistência aos eleitores durante o ato de votação, tampouco a fornecer orientações no interior das salas da OAB/ES nos fóruns. Em caso de necessidade de suporte ou esclarecimento, os eleitores deverão dirigir-se à Seccional ou à respectiva Subseção da OAB/ES, onde haverá colaboradores devidamente capacitados para atender às demandas.

8) O atendimento a estas regras é crucial para a integridade do processo eleitoral da OABES. Todos os candidatos devem agir de forma ética e responsável, garantindo um ambiente democrático e igualitário. Em caso de dúvidas, estamos à disposição para orientações adicionais.

O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado para ciência de todos os envolvidos no processo eleitoral. Contamos com a colaboração de todos para um processo eleitoral exemplar!

Vitória/ES, 19 de novembro de 2024.

Walterleno Maifrede Noronha Presidente da Comissão Eleitoral - Ordem dos Advogados do Brasil –

Seccional do Espírito Santo